



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO

EM

13 MAR 1980

EM

RECEBIDO

0626

LEI N.º **1338**
(22 DE FEVEREIRO DE 1.980)

Dispõe sobre revisão dos proventos dos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Caieiras.

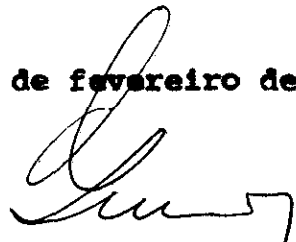
. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a revisão dos proventos dos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Caieiras, nas mesmas proporções prescritas na Lei Municipal nº 1.326, de 21 de janeiro de 1.980.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

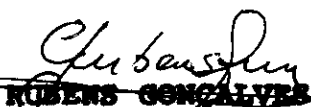
. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de fevereiro de 1.980.


ENGº. GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-


EDNEY GOZZANI

-DIRETOR DEPTO. FINANÇAS-


RUBENS GONÇALVES FRANCO

-DIRETOR DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.


PEDRO LASSIO

-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-